

CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMI

Emenda - 00001 PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN Relatório Preliminar

A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

				PAGINA
IDENT	IFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei	nº 024/2012- CN	DE
	<u> </u>	ТЕХТО		
	nte redação ao item 10.1 da 3 (PL nº 024, de 2012-CN):	parte B do Parecer	Preliminar ao Projeto	o de Lei Orçamentária
	de que trata o item 10, no m úde (Órgão 36.000) e no Orçam			leverão ser alocados no
		III STIFICAÇÃO		
afastando, por ex Tendo em vista o individuais sejam (portanto especif recursos atendes A presente emer	ntar nº 141/2012 estabeleceu inúcemplo, a possibilidade de cômpura item 10.1 da Parte B do Parecer destinados tão-somente para atricamente para despesas prevista sem diversas outras despesas de ada visa ampliar o alcance dessa uer despesa prevista no orçamento	to de gastos com sanear Preliminar ao PLOA 201 endimento de despesas as na Lei Complementa saúde não previstas na a destinação de recurso	mento e resíduos sólidos. 3 haver determinado que classificadas com identifar nº 141/2012), acabou norma complementar. s em emendas individual	R\$ 2 milhões em emendas icador de uso de código 6 por impossibilitar que tais is de forma a permitir que
CÓDIGO 3182	EDINHO ARAU	E DO PARLAMENTAR ASSINATURA		SP PARTIDO PARTIDO



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00002

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

			PÁGINA
IDE	NTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº24/2012 CN	1 DE 1
		ТЕХТО	
menda de inicia) municípios co) municípios de) municípios de) municípios de) municípios de 7.1.12.1. Os rei ma ação com a) Estruturação d) Apoio à Recu) Implantação de) Apoio ao Pequ Aquisição de N) Apoio a Obras) Apoio a Obras 7.1.12.2. O proi peputados Fede 7.1.12.3. A deli refeitura Munic ser disponibiliz 7.1.12.4. Vencie	ativa popular, observados os seguintes em até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00 e 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400. e 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500 e 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600 cursos deverão ser alocados, em subta finalidade de realizar uma das saçõe da Rede de Serviços de Atenção Básico de Melhorias Sanitárias Domiciliares paperação da Rede Física e Escolar Púble Escolas para Educação Infantil; ueno e Médio Produtor Agropecuário (Máquinas e Equipamentos para Recups de Infraestrutura urbana; es Preventivas de Desastres. cesso de indicação da emenda de iniciparias e Senadores do respectivo estado beração quanto à ação pretendida seripal, com ampla divulgação e participa tado, devidamente preenchido, por medo o prazo estabelecido no item anteri	0; 000,00; 0.000,00; e 0.000,00. ifulos específicos para cada município, na modalidade de aplicaçã es: ca de Saúde; ara Prevenção e Controle de Agravos; olica; Aquisição de Patrulha Mecanizada); iteração de Estradas Vicinais	o 40 (municípios), e vancadas de ra de Vereadores e liência e o formulári
tenção Básica	de Saúde.		
		JUSTIFICAÇÃO	
atender pler saneamento No caso dos orasileiros, o superada, te ransferência Os médios e participação ecursos fed Buscando re	namente às necessidades ba o, prevenção de riscos, etc.). s 4.953 municípios com até s de acordo com estimativa do endo em vista a escassez de as voluntárias do orçamento e grandes municípios, tendo proporcional na receita tribu derais. esolver esse gargalo, amplia m instrumento voltado à desi	50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 r o IBGE para julho de 2011, essa situação é mais e receitas próprias e a maior dificuldade de acess	cação, nilhões de difícil de ser so às naior cesso a
	cipação popular.		
	cipação popular.		
		OME DO PARLAMENTAR	PARTIDO



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00003	
PLN 024/2012	ETIQUETA
Mensagem 091/2012-CN	
Relatório Preliminar	

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 24 / 2012- CN	1 DE 1
	TEXTO	

Emenda Modificativa

Acrescenta-se ao item 17.1.2 do Relatório Preliminar o texto grifado, de forma que a redação fique da seguinte forma:

17.1.2. a revisão de benefícios previdenciários e assistenciais e de seguro desemprego, em razão de alteração de parâmetros econômicos <u>e de tal forma que assegure aumento real aos benefícios do Regime Geral da Previdência Social para os valores acima de 1 (um) salário mínimo equivalente ao reajuste inflacionário acrescido do percentual da taxa de crescimento real da remuneração média dos trabalhadores empregados, observada no exercício de 2011, apurada com base nas informações constantes da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.</u>

JUSTIFICAÇÃO

Há muito urge a implantação de uma política de valorização do valor de todos os benefícios previdenciários, já que, nos últimos anos, apenas aqueles equivalentes a um salário mínimo tem sido objeto de reais elevações. Ao longo dos anos, a discrepância entre as correções concedidas aos benefícios equivalentes ao salário mínimo e as concedidas aos benefícios cujos valores superam este patamar conduziu a um achatamento inaceitável das rendas dos aposentados e pensionistas. Isso tem que acabar. Todos merecem a mesma valorização de suas rendas.

O aumento real ora proposto tem como base a variação do crescimento das remunerações dos empregados informadas na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações da Previdência Social – GFIP verificada no ano de 2011, que representa 3,5%.

Projetando as despesas totais com benefícios para o ano de 2012, a partir dos dados acumulados no primeiro semestre do ano, o impacto esperado situa-se em torno de R\$ 7 bilhões. Por fim, entendemos que a Iniciativa proposta é no sentido de melhorar a estrutura de distribuição de renda no país e a economia nacional.

Senador PAULO PAIM	RS	PT/RS
(Assinatura		
1/4/04		
		, (11



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00004
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 24/2012 - CN	1 DE 1
	техто	
Alteração do item III, n.º 10 do Relatório Prelimin	ar em tela.	
Onde se lê:		
Parte B – Especial		
III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS		
10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000 aprovação de emendas individuais, no número m		
Leia-se:		
10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000 de emendas individuais, no número equivalente a Parlamentar foi eleito, assegurado o limite mínim	a 10 % da quantidade de municípios do Esta	do pelo qual o
	- IIISTIFICAÇÃO	

expressa suas demandas aos parlamentares com quem estão em constante contato.

Entendo, que é fundamental o ajuste do número de emendas, sob o parâmetro da proporção, tendo em vista, nosso

As emendas parlamentares são mecanismos eficazes para atender às legítimas expectativas da população que

País ser dividido em Estados com quantidades de municípios significativamente variáveis.

Como nítido exemplo, veja os Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, que respectivamente possuem 853, 645 e 496 municípios, enquanto os Estados de Roraima, Amapá e Acre respectivamente possuem 15, 16 e 22 municípios.

Logo, não é justo estabelecer o mesmo teto numerário de emendas para Parlamentar, cujo Estado representado, possua quantidade de municípios significativamente maior ou menor de outro Parlamentar.

Portanto, como proposta, sugiro o número de emendas ser estabelecido com base na proporção da quantidade de municípios existentes no Estado, pelo qual o Parlamentar foi eleito, não deixando de ser assegurado o limite mínimo de 25 emendas individuais. Esta ressalva se dá para evitar injustiças em relação aos Parlamentares eleitos por Estados divididos em pequenos números de Municípios.

Assim, se estará assegurando a possibilidade do Parlamentar contribuir mais na melhoria da qualidade de vida de toda a população.

CÓDIGO —	NOME DO PARLAMENTAR	UF -	PARTIDO —
2396	JANETE ROCHA PIETÁ	SP	PT
	Janete Pochaa Vield		



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORCAM

Emenda - 00005

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 24/2012 - CN	1 DE 1
	TEXTO	
Alteração do item III, n.º 10 do Relatório Prelimina	ar em tela.	
Onde se lê:		
Parte B – Especial		
III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS		
10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.000 aprovação de emendas individuais, no número m	.000,00 (quinze milhões de reais) para apres áximo de vinte e cinco, por mandato parlam	sentação e entar.
Leia-se:		
10. 10. É fixado o limite máximo global de R\$ 20. aprovação de emendas individuais, no número ed qual o Parlamentar foi eleito, assegurado o limite	quivalente a 10 % da quantidade de municíp	ios do Estado pelo
	JUSTIFICAÇÃO ————————————————————————————————————	

As emendas parlamentares são mecanismos eficazes para atender às legítimas expectativas da população que expressa suas demandas aos parlamentares com quem estão em constante contato.

Entendo, que é fundamental aumento do valor e ajuste do número de emendas, este, sob o parâmetro da proporção, tendo em vista, nosso País ser dividido em Estados com quantidades de municípios significativamente variáveis.

Como nítido exemplo, veja os Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, que respectivamente possuem 853, 645 e 496 municípios, enquanto os Estados de Roraima, Amapá e Acre respectivamente possuem 15, 16 e 22 municípios.

Logo, não é justo estabelecer o mesmo teto numerário de emendas para Parlamentar, cujo Estado representado, possua quantidade de municípios significativamente maior ou menor de outro Parlamentar.

Portanto, como proposta, sugiro o número de emendas ser estabelecido com base na proporção da quantidade de municípios existentes no Estado, pelo qual o Parlamentar foi eleito, não deixando de ser assegurado o limite mínimo de 25 emendas individuais. Esta ressalva se dá para evitar injustiças em relação aos Parlamentares eleitos por Estados divididos em pequenos números de Municípios.

Assim, se estará assegurando a possibilidade do Parlamentar contribuir mais na melhoria da qualidade de vida de toda a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		PARTIDO —
2396	JANETE ROCHA PIETÁ	SP	PT
DATA —	Janete Rochag lieta		



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS

Emenda - 00006 PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

PÁGINA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 24/2012 - CN		1 DE 1
	техто		
Alteração do item III, n.º 10 do Relatório Prelimi	nar em tela.		
Onde se lê:			
Parte B – Especial			
III. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS			
10. É fixado o limite máximo global de R\$ 15.00 aprovação de emendas individuais, no número			
Leia-se:			
10. É fixado o limite máximo global de R\$ 20.00 de emendas individuais, no número máximo de		entaç	ão e aprovação
	JUSTIFICAÇÃO		
As emendas parlamentares são mecanismos e expressa suas demandas aos parlamentares co aumento do valor das emendas que cada parla qualidade de vida de toda a população.	om quem estão em constante contato. Assim	, é fu	ndamental o
— código — Nome	DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO —
2396 JANETE ROCHA PIETÁ	s	P	PT
DATA Jamete	Austral Tita		



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2013

Emenda - 00007
PLN 024/2012
Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

DENTIFIC	ACÃO	DA	MATÉRIA	
DENTIFIC	AÇAU	DA	IVIAIERIA	

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: Parte "B" - Parte Especial

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:

- 39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:
- 39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de *royalties*.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de envidar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 - Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.

CÓDIGO	BENEDITO DE LIRA	B +	AL PARTIES	0
DATA —	ASSINATURA	Janes !	ly du	2



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORCAMENTOS

Emenda - 00008

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: "B" - Parte Especial

XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS; 39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:

39.1 Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP3** do Projeto KC-X, Programática: 2058/123B- Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado com Programa Estruturante de solução nacional tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130h Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimentos Aéreos): SAR (Busca e Salvamento); estratégicos, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Incluídas nestas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento no forma de royalties.

Em respostas ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégica com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido a sensibilidade de Vossa Excelência na aprovação da referida emenda é fundamental para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B – Seq: 3125 – GND 4 – Inv. –alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3

CÓDIGO	Aníbal Diniz	AC	PT —
DATA 5 ILL112	Auban Dinz		



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00009 PLN 024/2012 Mensagem 091/2012-CN Relatório Preliminar

			PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 24	/2012 - CN	01 DE 01

Insira-se o seguinte item 20.1.1 à Parte "B" Especial do Relatório Preliminar ao PL 24/2012 – CN:

20.1.1. Excetua-se desta vedação os cancelamentos de dotações consignadas no GND 1 desde que os valores decorrentes sejam destinados à ajustes no mesmo GND, e que também não incorram diretamente sobre os vencimentos e vantagens fixas de pessoal ativo, inativo e despesas patronais destes decorrentes.

O PL 24/2012-CN traz entre suas dotações elementos de despesas consignados em GND 1 que não são caracterizadas como despesas obrigatórias com pessoal, tais como "OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL", cuja execução ficou em cerca de 60% do total consignado para o Orçamento da União para 2012, sendo estes valores capazes de corrigir distorções salariais diversas na proposta orçamentária e não caracterizaram cancelamento de despesas fixas com pessoal.

JUSTIFICAÇÃO

- código	NOME DO PARLAMENTAR	UF]	— PARTIDO —
	Senador MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PTB
— DATA —	ASSINATURA		
06/11/12	Carolina La		



Emenda - 00010

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA - 2013

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2012-CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclusão de texto: Parte "B" - Parte Especial

- XIII. DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA-GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS:
- 39. Caberá ao Relator-Geral proceder aos ajustes necessários à definição do conjunto de projetos que constará com identificador de resultado primário igual a três (RP 3), observado o item 31:
- 39.1. Alterar o indicador de resultado primário de RP 2 para **RP 3** do Projeto KC-X, Programática: 2058 / 123B Seq: 3125, contemplando-o no Programa de Aceleração do Crescimento PAC, a fim de garantir os recursos orçamentários necessários ao Projeto de Desenvolvimento da Aeronave de Transporte Logístico KC-390, para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X) em parceria com a EMBRAER. Classificado como Programa Estruturante de solução nacional, tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos.

Estas aeronaves executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e Suprimento Aéreo); SAR (Busca e Salvamento); estratégicas, como reabastecimento em voo; de apoio, como evacuação aeromédica e missão de misericórdia; além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira. O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de sistemas e equipamentos, trabalhando de forma integrada nas plantas da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

O Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 1.000 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 2.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 3.500 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 15.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva nacional.

As análises de mercado presentes no estudo da viabilidade do projeto KC-390 apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportações de Aeronaves KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno desse investimento na forma de *royalties*.

Em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, foram firmadas parcerias estratégicas com a Argentina e República Tcheca, sendo que as negociações com Portugal, Chile e Colômbia encontram-se em estágio avançado. Portanto, qualquer atraso no cronograma, em função da ausência dos recursos necessários para honrar compromissos já assumidos, terá um impacto direto na credibilidade desse projeto junto à comunidade internacional, com a possível perda da janela de oportunidade, tanto para atender à inevitável desativação das Aeronaves C-130 da FAB quanto para garantir as exportações projetadas para o novo vetor aéreo de transporte logístico.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vossas Excelências da Comissão Mista de Orçamento na direção de envidar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 (Projeto KC-X).

Programática: 2058/123B - Seq:3125 - GND: 4 - Inv. - alterando o indicador de resultado primário de RP2 para RP3.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		PARTIDO
DATA	ASSINATURA		
//_			



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00011 PLN 024/2012 Mensagem 091/2012-CN Relatório Preliminar

	PÁGINA
Projeto de Lei nº 24/2012 - CN	1 DE 1
	Projeto de Lei nº 24/2012 - CN

17.1.12. implementação de políticas públicas prioritárias de apoio aos pequenos municípios, a partir de indicação, por município, de uma emenda de iniciativa popular, observados os seguintes limites:

- a) municípios com até 5.000 habitantes, R\$ 300.000,00;
- b) municípios de 5.001 até 10.000 habitantes, R\$ 400.000,00;
- c) municípios de 10.001 até 20.000 habitantes, R\$ 500.000,00; e
- d) municípios de 20.001 até 50.000 habitantes, R\$ 600.000,00.
- 17.1.12.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios), em uma ação com a finalidade de realizar uma das s ações:
- a) Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- b) Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;
- d) Implantação de Escolas para Educação Infantil;
- e) Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Aquisição de Patrulha Mecanizada);
- f) Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais
- g) Apoio a Obras de Infraestrutura urbana; e
- h) Apoio a Obras Preventivas de Desastres.
- 17.1.12.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pela CMO em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;
- 17.1.12.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX com data de postagem até o dia 04.12.2012;
- 17.1.12.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, os recursos serão alocados em ação destinada à Estruturação da Rede Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Justificação

Grande parte dos municípios brasileiros, mesmo aqueles que praticam uma boa gestão, não consegue atender plenamente às

necessidades básicas de sua respectiva população (saúde, educação, saneamento, prevenção de riscos, etc.).

No caso dos 4.953 municípios com até 50.000 habitantes, os quais somam mais de 64 milhões de brasileiros, de acordo com estimativa do IBGE para julho de 2011, essa situação é mais difícil de ser superada, tendo em vista a escassez de receitas próprias e a maior difículdade de acesso às transferências voluntárias do orçamento da União.

Os médios e grandes municípios, tendo maior peso político e econômico, contam com maior participação proporcional na receita tributária, além de dispor de mais instrumentos de acesso a recursos federais.

Buscando resolver esse gargalo, ampliando os limites do atual processo orçamentário, estamos propondo um instrumento voltado à destinação de recursos para essas comunidades conjugada a efetiva participação popular.

_ código —	NOME DO PARLAMENTAR	UF T PARTIDO	
1412	IRINY LOPES	ES PT	
06/11/2012	ASSINATURA		



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORC

Emenda - 00012 PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

DUETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 0024/2012 - CN

PÁGINA 01 DE 02

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

V – DAS EMENDAS DO RELATOR

17.1. Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

17.1.12 — o reforço de dotações, no âmbito do Comando do Exército, a fim de possibilitar a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a implantação da Nova Família de Blindados Sobre Rodas — (Blindado GUARANI).

JUSTIFICAÇÃO

A extensa fronteira terrestre brasileira não dispõe de mecanismos que permitam o controle efetivo pelo Estado do trânsito das pessoas e materiais que servem como insumos para diversas práticas delituosas, tais como: tráfico de drogas, armas, animais silvestres, plantas e minerais, bem como de outras modalidades de contrabando e descaminho.

O modelo de monitoramento proposto visa reduzir a incidência de eventuais ameaças e proporcionar alertas oportunos no sentido de assegurar a ação do Estado na segurança de sua fronteira terrestre. Este modelo prevê a integração com os sistemas de monitoramento já existentes e deverá ser composto por elementos de vigilância eletrônica e forças em condições de atuação, em caso de necessidade.

Assim, o que se projeta é o uso articulado entre os Pelotões Especiais de Fronteira e as demais organizações militares equipadas com aparatos tecnológicos, como radares, aeronaves não tripuladas e satélites, e a internalização dessas tecnologias de defesa na indústria nacional. Espera-se o fomento na geração de empregos, sobretudo de alta tecnologia, com reflexo nos demais sistemas produtivos, bem como a elevação da participação da indústria nacional nas cadeias de produção de produtos de defesa destinados ao atendimento dos mercados internacionais.

Os resultados esperados são:

- a. Ampliação da capacidade de monitoramento das fronteiras, interligando os sistemas militares e civis, tais como: Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), Sistema de Proteção da Amazônia (SENSIPAM);
- b. Ampliação da independência tecnológica no segmento de radares, com o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa;
- c. Ampliação do controle do espaço aéreo em regiões de difícil acesso do território nacional e instalações de valor estratégico, como por exemplo: hidroelétrica de Itaipu, plataformas de petróleo e outros;
- d. Fortalecimento da presença do Estado nas regiões de fronteira, ampliando o esforço governamental de manter efetivo controle do território, a fim de inibir crimes transfronteiriços e ilícitos transnacionais, elevando a capacidade de preservação ambiental e a proteção de comunidades indígenas da Amazônia;



- e. Elevação da capacidade de comunicações e de detecção de possíveis ameaças, em áreas estratégicas do País, facilitando ações interagências das Forças Armadas com o IBAMA, a Defesa Civil e a Polícia Federal; e
- f. Promoção da inclusão e do desenvolvimento social de núcleos populacionais isolados, nas áreas de fronteira.

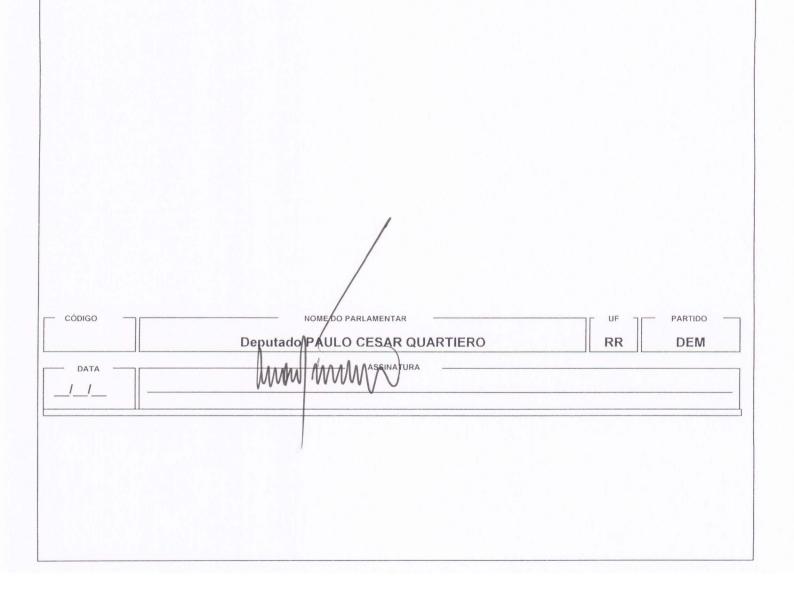
A "Nova Família de Blindados Sobre Rodas (NFBR)" é um projeto estratégico do Exército que visa a obtenção de novas capacidades de proteção blindada, poder de fogo e deslocamento estratégico e tático, permitindo a substituição das viaturas ENGESA, com mais de 30 anos de utilização, pelo blindado GUARANI.

Considerando que o blindado é um sistema complexo que envolve diferentes áreas do conhecimento humano, o projeto permitirá a obtenção de modernas tecnologias que contribuirão para a inovação e a pesquisa no meio civil, constituindo-se em um vetor de transformação da indústria nacional de defesa.

No curso da instalação do projeto haverá geração de cerca de 9.000 (nove mil) empregos diretos e indiretos em inúmeras áreas da cadeia produtiva dos blindados, incluindo chassi, sistema de armas e comando e controle, entre outros.

São empresas parceiras do projeto: IVECO - Sete Lagoas (MG), IMBEL - Rio de Janeiro (RJ), USIMINAS - Ipatinga (MG), VILLARES - Sumaré (SP), Aeroeletrônica - Porto Alegre (RS), ARES - Nova Iguaçu (RJ).

O projeto, face à sua amplitude e complexidade, com o envolvimento da indústria nacional, inclusive com a instalação de novas plantas industriais, necessita da manutenção de um fluxo regular de recursos que não fique sujeito a oscilações decorrentes de eventuais limitações na execução orçamentária.





CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORCAMI

Emenda - 00013 PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

'A

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 0024/2012 - CN

01 DE 01

TEXTO

Inserir na Parte Especial - B:

VI – DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

20. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou de omissão de ordem técnica ou legal, é vedado às Relatorias o cancelamento, ainda que parcial, de:

20.5 — dotações destinadas ao preparo, ao emprego, à operacionalidade, ao ensino e à ciência e tecnologia das Forças Armadas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Estratégia Nacional de Defesa, estabelece como as Forças Armadas devem-se organizar e orientar para melhor cumprirem suas atribuições.

As despesas de custeio são vitais para as Forças, pois tem no ser humano o seu recurso mais precioso. É esse custeio que vai garantir a alimentação, o combustível, o fardamento, a munição, a manutenção (água, luz, telefone, material de expediente e de limpeza, etc) de todas as organizações militares espalhadas pelo território nacional. Os recursos destinados ao custeio são imprescindíveis para que as Forças Armadas estejam em condições de serem empregadas quando demandadas.

As Forças carecem, há algum tempo, de recursos destinados ao investimento, o que agrava o processo de defasagem tecnológica, levando à obsolescência de seus equipamentos e comprometendo suas capacidades de cumprimento de sua missão constitucional que é a de garantir a defesa da Pátria, dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a lei e a ordem. Os recursos orçamentários não permitem atender às necessidades mínimas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As Forças dispõem de diversos projetos que foram precariamente atendidos no PLOA 2013, dada a insuficiência de recursos para o atendimento pleno das necessidades de investimento.

O pleiteado na emenda é garantir que os recursos de custeio e investimento destinados às Forças Armadas no PLOA 2013, já insuficientes, sejam preservados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF][PARTIDO
	Deputado PAULO CESAR QUARTIERO	RR	DEM
DATA	MM M ASSINITURA		



06/11/2012

DO PROJETO DE LEI

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00014

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 024/2012- CN	1 DE 1
	техто	
Emenda modificativa		
Altera-se o valor de R\$ 15.000.000,00	para R\$ 18.000.000,00, nos seguintes	termos:
PARTE "B" – PARTE ESPECIAL		
III – Das Emendas Individuais		
 É fixado o limite máximo global de la apresentação e a aprovação de emenda emendas por mandato parlamentar. 		
	JUSTIFICAÇÃO	
A presente emenda visa suprir as necessidades de infr Utilidade Pública. Ressaltamos que mensalmente os re em busca de investimentos, cabendo a eles através de	epresentantes dos Municípios e destas Instituições pr	
— CÓDIGO — NOME	DO PARLAMENTAR	UF T PARTIDO —



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAI

Emenda - 00015 PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN
Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA 2013

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 24/2012 - CN	DE

25. Das disponibilidades totais, será deduzido o montante de R\$18.410.000.000,00 (dezoito bilhões, quatrocentos e dez milhões de reais), destinado aos seguintes atendimentos:

(... 25.3. emendas de Relator-geral ao Anexo V do PLOA/2013 para fins de adequação orçamentária e financeira do PL 7.749/2010, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público – CTASP da Câmara dos Deputados, no montante de R\$ 437.300.000 (quatrocentos e trinta e sete milhões e trezentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do item 25.2 constante do Parecer Preliminar do PLOA/2013 visa determinar à Relatoria Geral do PLOA/2013 o cumprimento do disposto no art. 48, XV, da Constituição, que prevê:

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: (...)

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4°; 150, II; 153, III; e 153,

Hoje, o subsídio dos Ministros do STF encontra-se fixado pela Lei nº no valor de R\$ 26.723,13. Existem no Congresso Nacional tramitando três proposições que tem por objeto atualizar os valores ali fixados:

PL 7749/2010 Situação: Aguardando Parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) Apresentação 12/08/2010 Ementa Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, XV, da Constituição Federal, e dá outras providências. Aumento de 14,79% ao subsídio de 2010 resultando em R\$ 30.675,48.

PL 2197/2011 CFT - Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 7749/2010) Data de apresentação: 31/8/2011 Ementa: Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Explicação: Reajusta em 4,8% (quatro vírgula oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012. R\$ 32.147,90, VALOR APROVADO PELO SUBSTITUTIVO DA CTASP.

PL 4360/2012 CFT Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 7749/2010) Data de apresentação: 31/8/2012 Ementa: Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Explicação: Reajusta em 7,12 % (sete vírgula doze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2013. R\$ 34.436,00

A Proposta Orçamentária para 2013 encaminhada pelo Poder Executivo contempla no Anexo V do PLOA/2013 recursos insuficientes para atender os pleitos acima mencionados.

Nesse sentido, faz-se necessária a previsão já no Parecer Preliminar da determinação ao Relator Geral do PLOA/2013 de acrescer valores disponíveis à previsão original para atendimento ao Substitutivo já aprovado pela CTASP, cuja estimativa do impacto orçamentário e financeiro montam a R\$ 597,3 milhões, subtraídos as dotações já consignadas no Anexo V para o aumento dos subsídios da magistratura federal no valor de R\$ 160 milhões, identifica-se a necessidade de aumento no Anexo V no valor de R\$ 437,3 milhões.

— CÓDIGO —	NOME DO PARLAMENTAR	UF]	PARTIDO —
	Lucolu Fishla	u6	28
1 1	ASSINATURA		
	July 3		



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00016

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 24/2012 - CN	DE
	техто	
Dê-se ao item 30.2 da Parte "B – Espec	cial" do Relatório Preliminar, a seguinte i	redação:
"B – PARTE ESPECIAL		
() VIII. Dos Recursos Passíveis de Utiliza Fiscal e da Seguridade Social	ação pelas Relatorias Setoriais no Âmb	pito dos Orçamentos
()		
terão como limite global o percentual de 30 9 os cancelamentos em cada subtítulo incidir		o no GND 5, podendo
global mencionado;".		
	— JUSTIFICAÇÃO —	
A presente emenda visa restabelecer a cancelamento de dotações consignadas a despesas anos.	a disponibilidade de recursos para os relatores com inversões financeiras, mantendo o mesmo	
— CÓDIGO — NOME DO	O PARLAMENTAR	UF ¬ — PARTIDO —
2183 Quarte noge	Leva .	PSDB
DATA Maleri.	ASSINATURA	



EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Emenda - 00017

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 24/2012 - CN	DE
	TEXTO	
"B – PARTE ESPECIAL ()	pecial" do Relatório Preliminar, a seguinte r lização pelas Relatorias Setoriais no Âmb	
como limite global o percentual de 30% (para cada subtítulo de 50% (cinquenta po	es consignadas a despesas com Investime t rinta por cento) do total programado, sei or cento) da dotação, para programações d inclusive para o atendimento de emendas tionado;".	ndo o limite máximo com identificador de
	JUSTIFICAÇÃO	
cancelamento de dotações consignadas a despe Nacional possibilita ao Poder Executivo remaneja	a disponibilidade de recursos para os relatores esas com investimentos, inclusive o PAC. Uma v r livremente 30% das dotações do principal progra to-limitação mais restritiva que o concedido ao Exe	vez que o Congresso ima de investimentos
CÓDIGO NOME	E DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
2183 Juan nog	ulua	PSDB
DATA Maferi.	ASSINATURA	



Emenda - 00018

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN ΓA

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINA DO PROJETO DE LEI **ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

		PAGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 24/2012 - CN	DE
	TEXTO	
Suprima-se o item 17.1.10 da Parte "E	B — Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
()		
V. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()		
17.1.10. o atendimento de ações est animal e vegetal;".	ratégicas, de caráter nacional, destinad	las à defesa sanitária
		A SECTION OF THE SECT

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

JUSTIFICAÇÃO

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

_ código —	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO —
2183	Duarte nogueira	9P PSDB
DATA -	ASSINATURA	
	× Magneri.	



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORCAMO

Emenda - 00019

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

IETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 24/2012 - CN	DE
	TEXTO	
Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "B-	- Ecnacial" do Polatório Proliminar	
Suprimu-se o item 17.1.9 du Furte B-	- Especial do Relatorio Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
()		
V. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()	stratégicas do carátor nacional volta	rdas as sombato s
prevenção da violência infanto-juvenil e do	stratégicas, de caráter nacional, volta uso de drogas; ao tratamento e assistênc	
<u> </u>	Karantan marattan makan	
	- JUSTIFICAÇÃO -	

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

_ código _	NOME DO PARLAMENTAR	UF TP	ARTIDO —
2183	Juante nogueira	9P P	SDB
DATA —	ASSINATURA		
	x Mafer i.		



Emenda - 00020

PLN 024/2012

Mensagem 091/2012-CN

Relatório Preliminar

Δ

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 24/2012 - CN	DE
	техто	
Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B	– Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
()		
V. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()		
17.1.8. a destinação de recursos à pi	rogramação integrante do Cidade Melho	or, constante do PLOA
2013, em âmbito nacional;".		

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 9,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de interesses setoriais. A previsão regimental de apresentação de emendas por parte das Comissões Temáticas do Congresso Nacional supre perfeitamente as necessidades de adequação da proposta orçamentária, haja vista ser aquele o ambiente apropriado para o debate de políticas nacionais que por ventura não estiverem adequadamente contempladas no PLOA. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

_ código _	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
2183	Duarte nogueira	PSDB
DATA —	ASSINATURA	
//_	u Mgb-i.	